



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea – CNPJ 00.161.847/0001-58.



PORTARIA MUNICIPAL N.º 019/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

“Disciplina o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Arantina durante o período de recesso parlamentar”.

O Presidente da Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos legais aplicáveis;

Considerando, que terá início o recesso parlamentar, período em que não são realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária do Presidente do Legislativo ou do Prefeito;

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, serviço de telecomunicações, telefonia e materiais de consumo;

Considerando que todo o recurso economizado pelo Legislativo Municipal é devolvido ao Executivo Municipal, colaborando assim para contribuir com o reforço do setor financeiro do Município;

Considerando a necessidade de se estabelecer horário diferenciado para expediente interno necessário ao desenvolvimento das funções legislativas e para atendimento ao público durante o recesso parlamentar;

Considerando que a alteração de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de Arantina não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão arantinense;



Câmara Municipal de Arantina

Rua Franklin José Ribeiro, N.º 70, Várzea – CNPJ 00.161.847/0001-58.



RESOLVE

Art. 1º - Fica determinado que o horário de expediente da Câmara Municipal de Arantina durante o recesso parlamentar será das 12h00 às 16h00;

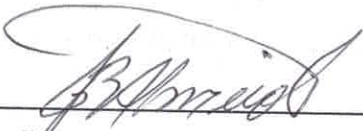
Art. 2º Fica permitido o sistema de revezamento entre os servidores sem, contudo, prejudicar o andamento dos trabalhos do Legislativo, de forma que os servidores que não estiverem escalados para comparecerem na sede da Câmara Municipal ficarão à disposição no regime de teletrabalho;

Parágrafo único – Caso haja necessidade, a Mesa Diretora pode solicitar o retorno dos servidores às atividades durante esse período em que os serviços internos ou externos, licitações e contratos não serão afetados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Arantina, 08 de dezembro de 2023.



JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO EM
33/12/23


Cintia da Almeida Nogueira
SECRETÁRIA EXECUTIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA